

## Lei N.º 13.374

EMENTA: — Transfere para o União Curso, a importância de Cr\$ 2.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — Fica transferida para o União Curso, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para custeio dos estudos da aluna Lourde-  
mar Veras, da subvenção atribuída ao Colégio Esuda, em favor da mencionada aluna, constante do Quadro das Subvenções Educacionais, da Lei n.º 12.978, de 29.12.77.

ART. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 20 de setembro de 1978.

a) ANTÔNIO FARIAS —  
Prefeito